



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E A ONG FORTE POR SER MULHER, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, CNPJ nº. 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, autorizado pelo Decreto, publicado no D.O.E. de 01/01/2025, e a **ONG FORTE POR SER MULHER**, CNPJ nº 32.803.050/0001-01, situado à Rua Cristovão Colombo 57, Vila Rica, Barreiras-BA CEP: 47.813-086, Estatuto arquivado em 04/02/2026, no sob ATO nº 23027 - Averbação, AV do registro: 2.453 no Livro A-17P folha 210/255 da Comarca de Barreiras-BA, por meio de Dispensa de Chamamento Público por Emenda Parlamentar Impositiva 7113/2026, neste ato representado por **JOÉLCIA GONÇALVES DE LIMA**, portador do documento de identidade nº. 823002241, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 991.675.735-68, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos Termos do Processo Administrativo SEI nº 021.2122.2026.0003709-60, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto RECOMEÇOS, no município de Barreiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 05(cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará a **ONG FORTE POR SER MULHER** no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Nordeste, agência nº. 92-Barreiras, conta corrente nº. 49976-4, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização para a mudança.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observada o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº. 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XX. Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis repassados em decorrência da execução dessa parceria, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações e dados a empresas, organizações sociais ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 074/2026 publicada no Diário Oficial do Estado em 11/08/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 075/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual 55,55% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentadas 44,45% restante da execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil:

- a) Parcial, após 55,55% do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% do objeto contratado, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$ 250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda na análise de prestação de contas o conteúdo dos relatórios técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº. 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:798142985
Dados: 2026.09.21 16:26:16

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

JOÉLCIA GONÇALVES DE LIMA
ONG FORTE POR SER MULHER

TESTEMUNHAS:

CPF:
CPF:

Documento assinado digitalmente



JOELCIA GONCALVES DE LIMA
Data: 17/09/2026 19:48:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**ANEXO UNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026**

Finalidade da Seleção: *Celebração de termo de colaboração, fruto da Emenda Parlamentar nº 7113 oriunda do Deputado Estadual Antônio Henrique Júnior, com a finalidade de realização de ações de qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade e violência doméstica no município de Barreiras, no Território da Bacia do Rio Grande.*

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: **ONG FORTE POR SER MULHER**

CNPJ: **32.803.050/0001-01**

Data de Fundação: **30/01/2018** – Data de Abertura/CNPJ: **03/12/2018**

Endereço: **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 57, VILA RICA, BARREIRAS-BA, CEP: 47813-086**

Telefone: **(77) 3611-4272**

Endereço eletrônico (e-mail):

casadamulherbarreirense@hotmail.com ou 3scont.w@gmail.com

Dados do Representante Legal (PRESIDENTE)

Nome: **JOÉLCIA GONÇALVES DE LIMA**

Endereço: **Rua Itapemirim, 143, Vila Amorim, Barreiras – BA, CEP: 47813-504**

Endereço eletrônico (e-mail): **assistentesocial_joelcia@outlook.com**

RG/Órgão expedidor/UF: **823002241 SSP/BA** - CPF: **991.675.735-68**

Telefone: **(77) 9 9845-6699**

B. OBJETO DA PARCERIA

Execução do **Projeto RECOMEÇOS** a ser realizado, durante **05 (cinco) meses**, com atividades focadas na superação das desigualdades sociais e exclusões geradas pelo sistema econômico tradicional, mediante **Capacitação Social e Profissional para 30 (trinta) pessoas**, priorizando mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica, residentes no município de Barreiras e território da Bacia do Rio Grande.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria visa a superação das desigualdades sociais e exclusões geradas pelo sistema econômico tradicional, com atendimento a **30 pessoas**, mediante capacitação social e profissional, priorizando mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica, residentes no município de Barreiras e território Bacia do Rio Grande, qual será executado durante **05 (cinco) meses**.

Serão **implantadas 02 (duas) turmas de Qualificação Social e Profissional de 40h/a cada**, com **15 educandos** por turma, considerando abordagem de conteúdos relacionados as temáticas de Cidadania e Direitos Humanos e Trabalho Decente dentro do conteúdo teórico de todas as turmas, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada. Os cursos serão de Corte e Costura e de Informática Básica, com 04h diárias de segunda a sexta-feira.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Sabedores de que o Estado da Bahia conta com a existência de polos econômicos que concentram o desenvolvimento de setores em algumas cidades, tornando-as referência para toda uma região e que o Produto Interno Bruto baiano foi de R\$ 347,9 bilhões em 2021 (SEI/IBGE) e que o setor de agropecuária foi presença marcante nesse resultado, onde a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

crise enfrentada pelo nosso país, no que se refere ao cenário econômico e ao desemprego com cerca de 13,5% da população brasileira, e observando a relação direta entre o desemprego e seus efeitos negativos sobre a manutenção da autoestima, do empoderamento e da dignidade como pessoa ativa na sociedade, e a necessidade de fortalecer a sensação de autonomia sobre a própria vida, a **ONG FORTE POR SER MULHER**, através dos seus projetos vem acolhendo pessoas, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, oferecendo cursos profissionalizantes e oficinas, além da realização de processos seletivos e encaminhamento profissional, em parceria com diversas empresas dos mais variados setores da economia, projeto esse que atua de forma consolidada e se fortalece a cada dia como um serviço confiável, eficaz e de qualidade, aumentando assim as possibilidades da conquista de uma vaga no mercado formal de trabalho e/ou do fortalecimento de empreendedores, consequentemente gerando riquezas culturais e profissionais para os moradores das cidades pertencentes aos Territórios da Bacia do Rio Corrente e da Bacia do Rio Grande. Barreiras é um município-polo brasileiro no interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Sua população estimada em 2021 era de 158.432 habitantes, sendo assim, o nono município mais populoso do estado e o 16º do interior da Região Nordeste. É cortada pelo Rio Grande, principal afluente da margem esquerda do Rio São Francisco, e é atravessada por três rodovias federais sendo elas a BR 020, a BR 135 e a BR 242 tornando-a no principal entroncamento rodoviário da região.

O Projeto está contextualizado dentro do Programa 412 – Trabalho Decente do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Estado da Bahia. Esse programa visa disseminar o trabalho decente como forma de prevenir a precarização das relações e condições de trabalho. O compromisso 004 do programa enfatiza a importância de disseminar práticas de trabalho decente e a meta específica inclui o aumento do número de participantes em ações de disseminação do trabalho decente. A iniciativa de Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática está diretamente alinhada com os objetivos do projeto. A realidade atual na Bahia é marcada por altos índices de discriminação, violência e exclusão social e econômica. Estudos e relatórios indicam que a pandemia exacerbou a violência doméstica e de gênero, com mulheres negras e LGBTQIA+ sendo particularmente afetadas. Na Bahia, a violência contra essas populações é alarmante, com altas taxas de feminicídios e outros tipos de violência. A falta de inclusão no mercado de trabalho contribui para perpetuar essas desigualdades, criando um ciclo vicioso de pobreza e marginalização. O projeto pretende modificar essa realidade através de uma série de ações estratégicas que visam promover a inclusão social e econômica dessas populações vulneráveis. A capacitação social e profissional é o eixo de atuação do projeto. Cada uma dessas ações está desenhada para atacar diretamente as barreiras estruturais que impedem o público do projeto de acessar oportunidades de trabalho decente e conquistar dignidade. A capacitação social e profissional será fundamental para aumentar a competitividade das beneficiadas do projeto no mercado de trabalho ao longo desses meses de execução.

O nexo entre a realidade atual e as ações propostas é claro: ao fornecer capacitação social e profissional, o projeto visa reduzir as taxas de desemprego e subemprego, aumentar a inclusão digital e tecnológica, promover a autonomia financeira e criar ambientes de trabalho mais justos e inclusivos. **Ao longo de 05 meses, o projeto pretende beneficiar 30 educandos dos cursos de qualificação social e profissional, promovendo uma mudança significativa na realidade dessas populações e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.** Ao promover a inclusão no mercado de trabalho e a educação, o projeto contribui para os objetivos do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, especificamente no âmbito do Programa 412 – Trabalho Decente, e está alinhado com as diretrizes do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia. Sua importância reside na potencial transformação da realidade de discriminação e exclusão enfrentada por essas populações, promovendo dignidade e igualdade de oportunidades.

A **ONG FORTE POR SER MULHER**, desde sua criação desenvolve atividades de cunho profissional, assistencial e sócio educacional, com base numa visão democrática e pluralista, sediada no município de Barreiras, tendo sido criada com inspiração nos princípios sociais, no desenvolvimento de suas atividades, respeitando as várias diferenças, as diversidades e as subjetividades da pessoa humana, independentemente de sua condição social, política e econômica, crédulo, raça e/ou orientação sexual, contribuir para o desenvolvimento local e regional, através de suas atividades embasadas na defesa de direitos sociais em suas mais diferentes vertentes perpassando desde a educação até a assistência na saúde, pontos estratégicos para uma boa qualidade de vida.

Todas as atividades deste projeto serão ofertadas de forma gratuita, com atividades voltadas especialmente para as pessoas em situação de vulnerabilidade como forma de conscientizar e capacitar este público para o mercado criativo, trazer luz às questões raciais que estão tão presentes em nossa sociedade e ressignificar a história dessas pessoas. Toda a execução deste projeto é pensada não somente para combater o racismo, mas também para contribuir com a valorização do ser humano e o desenvolvimento de uma consciência antirracista em nossa sociedade, tendo como abrangência o município de Barreiras.

Este projeto também se justifica em virtude de que segundo o estudo "Distribuição do Emprego Formal nas Principais Atividades Produtivas nos Territórios da Bahia em 2021", elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), de fevereiro de 2023, havia no estado da Bahia 1.072.790 vínculos de emprego formal, ativos e inativos, no ano de 2021. Entre admissões nesse ano, 829.769 foram Reempregos (77% do total),



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

sendo que 43,6% (361.555) ficaram concentrados no TI Metropolitanos de Salvador, seguido pelo TI Portal do Sertão, com 7% (58.630) e no TI Bacia do Rio Grande, com 6% (50.394) do total de reemprego no Estado. Já os Tis Bacia do Paramirim, Piemonte de Diamantina e Bacia do Jacuípe foram os que concentraram menor número de reemprego no ano.

Apesar da redução na taxa desocupação no país, o contingente de pessoas fora da força de trabalho, no trimestre de julho a setembro de 2022, foi estimado em 64,7 milhões de pessoas, permanecendo estável quando comparada com o trimestre de abril a junho de 2022. Se tratando do contingente de pessoas desalentadas foi estimado em aproximadamente 4,3 milhões no trimestre de julho a setembro de 2022, apresentando estabilidade em relação ao trimestre anterior (abril a junho de 2022). A Bahia fechou o primeiro trimestre com cerca de 30 mil trabalhadores a mais do que o mesmo período do último ano, mas a taxa de desocupação no estado é de 14,4%, um percentual acima da média nacional, que foi de 8,8%. Apesar de ser o maior percentual do país, é o menor para um trimestre desde 2015. Espera-se com este projeto contribuir para o aumento no número de colocação no mercado de trabalho formal e promover a geração de renda no mercado informal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de diagnóstico dos territórios de identidade baianos. Os resultados espelham a retomada da economia frente à crise provocada que afetou diversos setores e este projeto busca a qualificação social e profissional para os educandos, onde o foco da ação está no empreendedorismo e no atendimento de nichos de mercado que se mostram promissores em cada região.

A qualificação social e profissional tem, assim, como objetivo contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho digno e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações. A qualificação profissional, aliada a qualificação social do trabalhador é fator indispensável para o acesso e permanência no mundo do trabalho. Adquirir conhecimentos e competências é imprescindível para a superação dos desafios a serem enfrentados no mundo do trabalho.

Ciente dessas necessidades é que a **ONG FORTE POR SER MULHER** apresenta este projeto, de modo a ofertar aos contemplados os cursos de qualificação social e profissional. Pretende-se assim dar acesso aos cursos ofertados utilizando-se de metodologias e ferramentas de tecnologias voltadas a implantação da ação de um projeto inovador que beneficiará a uma parcela significativa de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco no combate ao racismo.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Meta Principal: Realizar a **capacitação social e profissional de 30 pessoas** como forma de enfrentamento às desigualdades e exclusão social, priorizando as mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica, com carga horária de 40 horas. Dentro desta carga horária de capacitação social serão inclusos conteúdos correspondentes a 01 (uma) Oficina sobre Direitos Humanos e Cidadania e 01 (uma) Oficina sobre Trabalho Decente, com duração de 02 (duas) horas cada.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1 – DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Critério de Aceitação:

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, solicitando toda a documentação para a efetivação da matrícula, como cópias do RG/CPF ou CNH, ficha de inscrição e comprovante de escolaridade, ou declaração de próprio punho. No caso dos interessados que possuam e desejem ser chamados pelo nome social, a informação deverá ser registrada na ficha de inscrição. Serão feitos cadastros de reservas, caso ocorra desistência, obedecendo ao período de até 10% do período da carga horária total do curso, para substituição.

Ação 2 – REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

Critério de Aceitação:

A OSC promoverá a qualificação social e profissional conforme detalhamento dos cursos e carga horária, observando o público beneficiário, objetivando atender até **30 educandos ao longo de 05 meses**.

A OSC **executará 02 turmas com 15 educandos e carga horária de 40h cada, sendo 30h de Qualificação Profissional e 10h de Qualificação Social, já incluso os conteúdos de duas Oficinas temáticas com duração de (02) duas horas cada**. Deverão ser abordados conteúdos voltados para os direitos humanos básicos como: o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

educação, bem como, deverão ser considerados os eixos prioritários da agenda bahia do trabalho decente, normas regulamentadoras na promoção da igualdade racial e de gênero, psicologia social, assédio moral e violência contra mulher. As aulas ocorrerão de segunda a sexta com carga horária de 4h/dia, podendo ter turmas nos três turnos, e algumas aulas aos sábados, a depender da demanda dos alunos. Nossa prioridade serão os educandos. As educandas receberão uma camisa, apostila e materiais didáticos (blocos de anotações, lápis e borracha). A OSC já possui as máquinas de costura e os computadores e irá doar os insumos para atender a demanda prática dos 02 cursos ofertados.

Ação 3 – CERTIFICAÇÃO

Critério de Aceitação:

Serão certificados os educandos com frequência de no mínimo 75% da carga horária.

Ação 4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Critério de Aceitação:

A OSC entregará uma prestação de contas final, contendo documentação comprobatória do período executado.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os cursos de capacitação social e profissional terão carga horária de 40 horas cada, sendo 10h de conteúdos básicos inclusos os conteúdos das duas oficinas supracitadas, beneficiando **15** educandos por turma. O projeto beneficiará **30 educandos ao longo de 05 meses**, distribuídos em **02 turmas**.

Atendendo a uma tendência do mercado local os cursos serão ministrados de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, e eventualmente com formação de algumas turmas no turno noturno, de maneira que, se houver feriado ao longo da semana, algumas aulas poderão ter reposição aos sábados, sendo que para complementação de carga horária algumas atividades poderão ser realizadas extra-classe atendendo as orientações pertinentes para tal. Os cursos acontecerão na **RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 57 - VILA RICA -BARREIRAS/BA, CEP: 47.813-086**, local a ser alugado para a execução do projeto.

Porém, devido a demanda, alguns desses cursos também poderão ocorrer em locais como escolas estaduais, faculdades e entidades parceiras da cidade de Barreiras, sempre avisado com antecedência quando da oferta do curso e formação da turma, priorizando sempre a demanda dos educandos. As certificações ocorrerão sempre na sede da **ONG FORTE POR SER MULHER**.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Projeto: RECOMEÇOS		INDICADOR	UNIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE META (ANO I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho (Alcance na Meta)	TOTAL
					MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05		
O B J E T I V O	Promover a capacitação social e profissional para 30 educandas no município de Barreiras - BA.	Nº DE TURMAS IMPLEMENTADAS PELO PROJETO	02 TURMAS	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE TURMAS		1	1			Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	2
		Nº DE EDUCANDAS QUALIFICADOS PELO PROJETO	30 EDUCANDAS	RELATÓRIO INFORMATIVO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA DE CADA EDUCANDO CONCLUINTE		15	15			Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	30
A Ç Ã O	AÇÃO 1: PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO QUE ATENDAM AO PERFIL DO PROJETO	Nº DE MATRÍCULAS REALIZADAS	30 MATRÍCULAS	RELATÓRIO SINTÉTICO COM PESQUISA DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS MATRICULADOS, CONTENDO A RELAÇÃO DE EDUCANDOS MATRICULADOS POR TURMA/CURSO E RESPECTIVOS DOCUMENTOS		15	15			Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	30
	AÇÃO 2: PROMOVER QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	Nº DE EDUCANDAS QUALIFICADOS PELO PROJETO	30 EDUCANDAS	RELATÓRIO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DAS TURMAS, QUANTITATIVO DE EDUCANDOS E CARGA HORÁRIA		15	15			Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	30
	AÇÃO 3: CERTIFICAÇÃO	Nº DE EDUCANDAS CERTIFICADOS PELO PROJETO	30 EDUCANDAS	LISTA DE CERTIFICADOS					30	Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	30
	AÇÃO 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL	01 PRESTAÇÃO DE CONTAS	01 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E 01 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA					1	Entre 100% a 80% - meta cumprida; Entre 79% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.	1

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - ONG FORTE POR SER MULHER
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003709-60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A execução será baseada em um conjunto de abordagens integradas e interseccionais, desenhadas para promover a inclusão social e econômica das classes sociais citadas no objeto deste projeto e a execução das atividades será estruturada visando combater a violência doméstica e o feminicídio, no município de Barreiras.

Sempre em cumprimento e atendendo as determinações do edital, ao realizarem cadastro, considerando os benefícios que o projeto dispõe através de suas técnicas enquanto ciência e profissão, todos os beneficiários poderão participar de cursos de acordo com as vagas ofertadas pelo projeto, assim como orientações para questões pontuais e específicas, de forma continuada e progressiva, no que se refere ao objetivo geral deste projeto.

CURSOS	QTD TURMAS	QTD ALUNOS	C.H. TURMA	C.H. TOTAL
CORTE E COSTURA	01	15	40	40
INFORMÁTICA BÁSICA	01	15	40	40
TOTAL GERAL	02	30		80

Considerando uma demanda espontânea e recorrente a partir da divulgação dos cursos de capacitação, estes deverão ocorrer, tendo suas aulas ministradas com base nos conteúdos programáticos e da grade curricular específica de cada curso, proporcionando os seguintes parâmetros:

Para realização das matrículas será indispensável apresentar cópias do RG/CPF ou CNH, comprovante de residência, ficha de inscrição e comprovante de escolaridade ou declaração de próprio punho.

As turmas devem conter, no mínimo, de 15 educandos, e os cursos com carga horária de 40h, sendo 10h de Qualificação Social, já incluso as 04h de conteúdos das duas oficinas estabelecidas, e 30h de Qualificação Profissional; Hora/aula de 60 minutos;

Todas as atividades deverão ocorrer de forma continuada e o projeto poderá funcionar em três turnos a depender da demanda dos nossos cursos, inclusive aos fins de semana, caso demanda dos educandos. Priorizaremos sempre as reais disponibilidades dos educandos.

O entendimento da qualificação como meio para o desenvolvimento de ações de educação social e profissional, tendo em vista o foco de um trabalho voltado para atuar frente aos determinantes sociais que afligem a população barreirense, provenientes da vulnerabilidade socioeconômica, remetem a um procedimento de que tenha como base metas qualitativas por meio de um planejamento participativo. Neste sentido, a concepção metodológica parte do princípio de um planejamento estratégico participativo e contínuo que evidencia um procedimento dinâmico e diversificado. Devendo priorizar a busca da unidade entre teoria e prática pedagógica, como uma ação consciente e comprometida com a totalidade do processo educativo transformador. Tendo como ponto de referência a problemática sociocultural, econômica e política da população. Os mecanismos e as técnicas devem permitir: análise sobre diferentes pontos de vista, investigação da realidade com vistas à solução de problemas comuns entre os educandos, coleta de dados, intervenção, correções necessárias para fins de constituição de elementos eficientes que dê acesso a uma avaliação aprimorada dos resultados esperados.

A qualificação é uma política pública que é direito de todos e que articula e promove a integração das suas ações em conjunto com outras políticas de desenvolvimento social e profissional. Assim, todos os trabalhadores tem o direito à qualificação. O projeto é um trabalho pedagógico composto por aspectos conceitual, pedagógico e operacional, voltado para a questão da transversalidade, com evidencia das questões relacionadas entre o trabalho e a educação, com desenvolvimento social e cultural, solidariedade, a emancipação política e social para a inclusão dos mesmos em seu próprio espaço.

Baseada nos princípios e objetivos que contribuem fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos descritos: a educação profissional e tecnológica; inclusão social com redução da pobreza, com o combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações; elevação da produtividade, inovação, melhoria dos serviços.

A operacionalização das ações inclui a certificação profissional, como resultado do reconhecimento dos saberes e das habilidades e práticas profissionais da aprendizagem adquirida ao longo dos cursos, com o **minimo de 75% de frequência**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Para a implementação do projeto contamos com parcerias, possibilitando que esses recursos cheguem de forma efetiva aos beneficiários. Dentro dessa visão de democratização das ações de qualificação social e profissional é que o projeto busca executar os cursos dentro da sua expertise, procurando reforçar a importância da educação para o desenvolvimento dos trabalhadores nas diversas áreas profissionalizantes.

Ao realizarem seu cadastro no projeto, considerando os benefícios que o mesmo dispõe através de suas técnicas enquanto ciência e profissão, os beneficiários poderão se inscrever nos cursos ofertados, assim como orientações para questões pontuais e específicas, de forma continuada e progressiva, no que se refere ao objetivo geral deste projeto.

Com este projeto a OSC, em parceria com a SETRE, ofertará cursos de capacitação social/profissional em áreas que abrangem as principais exigências do mercado, com turmas de 15 alunos cada.

Atendendo a uma tendência do mercado local os cursos serão ministrados 05 vezes por semana, de segunda a sexta, 4h por dia, nos turnos matutino e vespertino, e eventualmente com formação de alguma turma no turno noturno, com aulas até as 21h, de maneira que, se houver feriado ao longo da semana, algumas aulas poderão ter reposição aos sábados, sendo que para complementação de carga horária algumas atividades poderão ser realizadas extra-classe atendendo as orientações pertinentes para tal.

Os cursos acontecerão na sede da OSC. Porém, devido a demanda, alguns desses cursos também poderão ocorrer em outros locais, de parceiros como escolas da cidade de Barreiras – BA, sempre avisado com antecedência quando da oferta do curso e formação da turma, priorizando sempre a demanda dos educandos. As certificações ocorrerão sempre na sede da OSC ou local previamente estabelecido.

Serão disponibilizados apostilas (módulos), camiseta e bloco de anotações com lápis e borracha durante os cursos.

Toda a parceria, assim como as ofertas de cursos, serão disponibilizadas nos murais e nas redes sociais da nossa instituição, tendo como público alvo as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Segue as ementas de todos os cursos a serem ofertados:

EMENTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL (CONTEÚDOS BÁSICOS) 10h

Direitos humanos, sociais e trabalhistas; Ética e diversidade cultural, étnica e religiosa; Saúde e segurança no trabalho; Noções de direito trabalhista e prevenção de acidentes de trabalho; Relações interpessoais no trabalho; Responsabilidade socioambiental; Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida; Orientação profissional; Empregabilidade: a evolução das espécies profissionais Atualidades no mundo do trabalho.; Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de texto; Concordância verbal e nominal; Raciocínio lógico-matemático; Números e operações: o que são, tipos de frações e operações fracionárias; Matemática financeira – porcentagem e juros simples. **Oficina – Direitos Humanos:** Fundamentos e princípios dos direitos humanos; evolução histórica e principais declarações internacionais; direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais; cidadania, igualdade e dignidade; combate a discriminações e promoção da inclusão; direitos das minorias e grupos vulneráveis; instrumentos legais nacionais e internacionais; mediação de conflitos e cultura de paz; e o papel da sociedade na defesa e promoção dos direitos humanos. **Oficina – Trabalho Decente:** Conceitos e princípios do trabalho decente com enfoque nos eixos prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente (igualdade de oportunidades, erradicação do trabalho infantil, segurança no trabalho e combate ao trabalho forçado); normas regulamentadoras para promoção da igualdade racial e de gênero; psicologia social aplicada ao ambiente de trabalho; construção de ambientes laborais saudáveis e inclusivos; identificação, prevenção e enfrentamento ao assédio moral; políticas de combate à violência contra a mulher no ambiente profissional e estratégias de promoção do respeito e diversidade no trabalho.

EMENTAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 30h cada

CORTE E COSTURA

Conhecimentos básicos de manuseio da máquina, técnicas de corte em tecido e confecção de peças iniciais. Conhecendo a máquina de costura e suas funções básicas. Identificação de materiais e aviamentos (tesouras, fita métrica, alfinetes e linhas). Noções básicas sobre tipos de tecidos e direções do fio. Exercícios de costura reta e curvas no papel e no tecido. Uso correto do retrocesso para início e fim dos pontos. Aplicação de viés e acabamentos simples à mão ou à máquina.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

INFORMÁTICA BÁSICA

Introdução ao sistema operacional Windows; navegação na internet e segurança digital; criação e gerenciamento de e-mails; elaboração de documentos no Word; formatação e uso de planilhas no Excel; apresentações no PowerPoint; organização de arquivos e pastas; noções de manutenção básica de computadores; utilização de ferramentas colaborativas online e boas práticas para produtividade digital.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A seguir, um quadro detalhamento dos parâmetros estabelecidos:

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1: PROMOVER A DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO QUE ATENDAM AO PERFIL DO PROJETO	30 matrículas realizadas	Divulgação na cidade de Barreiras - BA	Materiais de divulgações	Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado; cadastro reserva para eventuais substituições.
			Fichas de inscrições	
Ação 2: PROMOVER QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL	02 turmas implementadas na cidade de Barreiras	Contratação de equipe técnica	Contratos, notas fiscais ou recibos, pagamentos realizados etc	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático; A carga horária por dia será de 04 horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).
		Aquisição de material de consumo, expediente etc		
Ação 3: CERTIFICAÇÃO	30 pessoas certificadas	Certificação de 30 educandos referente as 02 turmas	Evento de certificação	Certificação de no mínimo 90% de educandas qualificadas
Ação 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS	01 prestação de contas	Uma prestação de contas final	Relatório de Execução Financeira e de Execução do Objeto	Relatórios contendo informações sobre o Objeto e o Financeiro

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		Total Geral (Q x R)
					Remuneração Bruta (Mensal) em média (R)	Total Remuneração Bruta Anual (Q x R)*	
1	INSTRUTORES DE CURSOS	2	PREST. SERV.	TEMPORÁRIO	4.000,00	8.000,00	8.000,00
2	COORDENADOR DO PROJETO	1	PREST. SERV.	TEMPORÁRIO	2.000,00	10.000,00	10.000,00
3	COORDENADORA PEDAGÓGICA	1	VOLUNTÁRIA	TEMPORÁRIO	0,00	0,00	0,00
TOTAL					6.000,00	18.000,00	18.000,00

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 - ONG FORTE POR SER MULHER
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003709-60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

***BASE DE CÁLCULO:**

- ✓ Nº 1: **02 instrutores QS/QP x R\$ 4.000,00/turma = R\$ 8.000,00**
- ✓ Nº 2: **01 (um) Coordenador Geral R\$ 2.000,00 x 05 meses = R\$ 10.000,00**
- ✓ Nº 3: **01 (uma) Coordenadora Pedagógica (voluntária)**

Obs 1: Não necessariamente também serão 02 pessoas diferentes, até porque um instrutor poderá dar mais de um curso, sobretudo os de Qualificação Social.

Obs 3: A coluna Total Remuneração Bruta Anual e a coluna Total Geral é o total a ser gasto com esses cargos ao longo de vigência do projeto.

Forma de vínculo: A equipe administrativa (coordenador) será contratado como MEI ou NF avulsa e deverão apresentar a nota fiscal de prestação de serviços todos os meses. Já os instrutores, por se tratarem de serviços esporádicos, com prévio início e fim, poderão ser MEI ou também poderão serem contratados mediante contrato temporário de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por tempo determinado, e deverão apresentar sua Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços Pessoa Física, cópia do documento de arrecadação municipal (DAM) e comprovante de pagamento desse DAM, comprovando assim o pagamento do ISS sobre o serviço. Não incidirá mais nenhum imposto sobre essa prestação de serviço, sendo de responsabilidade de cada instrutor providenciar sua nota fiscal ao término de cada curso ministrado ou serviço prestado, isentando assim a OSC de qualquer caracterização de vínculo empregatício uma vez que trata-se de eventual contratação de serviço temporário.

A OSC já dispõe de equipe técnica e administrativa para o desenvolvimento deste projeto, como coordenador pedagógico, auxiliar de limpeza e portaria etc, uma equipe amplamente qualificada e com experiência com convênios públicos e privados. Nossa instituição possui equipe técnica administrativa que será disponibilizada para execução do projeto, porém existe necessidade de contratação de instrutores para ministrarem os cursos, e de um coordenador geral para o projeto, conforme planilha H – EQUIPE DE TRABALHO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

I - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. RECEITAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2. DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remuneração da equipe (prestador de serviço temporário, sem vínculo empregatício)						
2.1.1.1 Instrutores de cursos	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	8.000,00
2.1.1.2 Coordenador do Projeto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
Subtotal (Recursos Humanos)	2.000,00	6.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	18.000,00
2.2 Custos Diretos						
2.2.1 Módulos	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
2.2.2 Certificados	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2.2.3 Kit aluno	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
2.2.4 Serviços gráficos	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246,00
2.2.5 Camisas	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
2.2.6 Lanches	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.7 Transportes	0,00	3.308,75	3.308,75	0,00	0,00	6.617,50
Subtotal (Custos Diretos)	4.671,00	4.808,75	4.808,75	0,00	0,00	14.288,50
2.3 Custos Indiretos						
2.3.1 Locação de imóvel	1.542,30	1.542,30	1.542,30	1.542,30	1.542,30	7.711,50
2.3.2 Serviços contábeis e de prestações de contas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)	2.542,30	2.542,30	2.542,30	2.542,30	2.542,30	12.711,50
Total Geral de Despesas	9.213,30	13.351,05	9.351,05	8.542,30	4.542,30	45.000,00

PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003709-60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Segue a métrica das demais despesas:

2.2 CUSTOS DIRETOS

- Item 2.2.4 – Serão ofertados serviços de confecção e impressão de 30 módulos para os cursos, 30 certificados, 30 kits alunos com blocos de anotações, lápis e borrachas, impressões de banner e de 30 camisetas para os educandos, serviços de buffet (lanches diários para educandos) e locação de um veículo para educandos durante todo o período de execução dos cursos.

2.3 CUSTOS INDIRETOS

- Item 2.3.1 – Será necessário alugar um espaço para o administrativo e sobretudo para execução teórica e prática dos cursos.
- Item 2.3.2 – Será necessário contratação de serviços contábeis e de preparo das prestações de contas do projeto, incluindo a prestação de contas final e confecção do relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

J – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	PARCELA ÚNICA (mês 01)	TOTAL GERAL
2026	45.000,00	R\$ 45.000,00

K – BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA P/ AQUISIÇÃO
TOTAL GERAL R\$ =				0,00	

A **ONG FORTE POR SER MULHER** declara sob as penas da lei, que POSSUI EXPERIÊNCIA PRÉVIA na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme projeto apresentado.

A **ONG FORTE POR SER MULHER** declara sob as penas da lei, de que DISPONIBILIZARÁ para o cidadão na internet e no mural de sua sede, consulta ao extrato da parceria, contendo, pelo menos, data da assinatura, objeto, valor total da parceria e parcelas, tanto através das redes sociais **INSTAGRAM: @casadamulherbarreirense** como também faremos uma placa da parceria com a SETRE/GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA a ser fixada na nossa Sede Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente
Salvador,	2026		JOÉLCIA GONÇALVES DE LIMA
Documento assinado digitalmente JOELCIA GONCALVES DE LIMA Data: 17/09/2026 19:35:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br			
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: /	Data: / /	Data: / /	
Assinatura:	Assinatura	Assinatura:	
Nome	Nome	Nome	
Matrícula	Matrícula	Matrícula	
Salvador, / /2026.			
AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:79814298549 8549 Assinado de forma digital por AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA:79814298549 Dados: 2026.09.21 16:12:54 -03'00' AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE			

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2024
Processo SEI n.º 031.0182.2026.0000876-91. Participes: Estado da Bahia/SETRE e a Fundação Baiana de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Fornecimento e Distribuição de Medicamentos - BAHIAFARMA. DO OBJETO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2024, com início em 25 de setembro de 2026 e término em 25 de setembro de 2028. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Fomento originário, que não foram alteradas por este Termo Aditivo. Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ceuci de Lima Xavier Nunes - Representante da BAHIAFARMA.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024
Processo SEI n.º 021.2141.2026.0004813-25. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Cooperativa Feminina da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Valença - COOMAFES. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração nº 035/2024 para: 1. Prorrogação de prazo. 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 035/2024, por mais 02 meses (dois meses), com efeito inicial a partir de 24/09/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E.1, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sergio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Joselita Santos da Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0003709-60. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ONG FORTE POR SER MULHER. DO OBJETO: execução do Projeto RECOMEÇOS, no município de Barreiras, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO Único. DA VIGÊNCIA: Será de 05 (cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura. REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Nordeste, agência nº. 92-Barreiras, conta corrente nº. 49976-4, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Joélcia Gonçalves de Lima - Representante Legal da OSC.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025
Processo SEI n.º 021.2124.2026.0004657-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO POPULAR DO RECÔNCAVO - IPR. DO OBJETO: Alterar o Termo de Fomento nº. 043/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Acréscimo de valor; 3. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 043/2025, por 90 (noventa) dias, com efeito retroativo a partir de 04/09/2026, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo. DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens D, E, E.2, F, G, H, I, J e K constante no Plano de Trabalho, que passa a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: A SETRE repassará à OSC, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância estimada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao acréscimo no valor do Termo de Fomento nº 043/2025, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NAUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Luan Barretto Peres - Representante legal da OSC.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 054/2025
Processo SEI n.º 021.2122.2026.0004854-31. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Inovação Tecnológica, Gestão e Desenvolvimento Social - IADES. DO OBJETO: Alterar o Termo Fomento n.º 054/2025 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 054/2025, por 02 (dois) meses, com efeitos retroativos a partir de 09/09/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam alterados os itens E, E.2, I, F, e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma de Anexo Único. DO VALOR: Não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Portaria Nº 01123861 de 21 de Setembro de 2026
O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SUSI CRYSTIANE SANTIAGO DOCIO**, matrícula nº 69446078, para, em razão de Férias no período de 01 de Dezembro de 2026 a 30 de Dezembro de 2026, substituir **DIOGO RIOS AMARAL**, matrícula nº 92005942, no cargo Chefe de Gabinete, do(a) GABINETE DO DIRETOR GERAL.

DIOGO RIOS AMARAL
SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



Governo do Estado da Bahia



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

